



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

### PORTARIA Nº 168/SPE, DE 06 DE MAIO DE 2020

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.001814/2020-17, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.614, de 27 de fevereiro de 2020, de titularidade da empresa Celg Geração e Transmissão S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.299/0001-73, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro e são de exclusiva responsabilidade da Celg Geração e Transmissão S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Celg Geração e Transmissão S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Celg Geração e Transmissão S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## REIVE BARROS DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 06/05/2020, às 20:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0393653** e o código CRC **F2358A5C**.

### ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
Celg Geração e Transmissão S.A.	07.779.299/0001-73.
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Reforços na Subestação Itapaci (Resolução Autorizativa ANEEL 8.614, de 27 de fevereiro de 2020).
	Reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, relativos à Subestação Itapaci, compreendendo: I – Instalação do segundo banco de autotransformador 3 x 33,33 MVA ATR5; II – Instalação de um módulo de conexão, em 230 kV, para o autotransformador TR 230/138 kV ITAPACI ATR5 GO; III - Instalação de um módulo de conexão, em 138 kV, para o autotransformador TR 230/138 kV ITAPACI ATR5 GO; IV - Desmontagem do ATR3 da SE Anhanguera, transporte e montagem na SE Itapaci ATR4; V - Instalação de conexão de transformador em 230 kV para o ATR 4; VI - Instalação de conexão de transformador em 138 kV para o ATR 4; VII - Ampliação do módulo geral com a instalação de dois módulos de infraestrutura em 230 kV para implantação do setor de 138 kV com instalação dos ATR4 e ATR5;

Descrição do Projeto	<p>VIII - Ampliação do módulo geral com a instalação de três módulos de infraestrutura em 138 kV para implantação do setor de 138 kV com instalação dos ATR4 e ATR5;</p> <p>IX - Infraestrutura necessária para instalação do ATR4 na SE Itapaci que será remanejado da SE Anhanguera ATR3;</p> <p>X - ATR4 que será instalado e está sendo remanejado da SE Anhanguera;</p> <p>XI - Infraestrutura necessária para instalação da fase reserva na SE Itapaci que será remanejada da SE Anhanguera;</p> <p>XII - Desmontagem da fase reserva da SE Anhanguera, transporte e montagem na SE Itapaci;</p> <p>XIII - RAP O&amp;M para fase reserva na SE Itapaci que será remanejada da SE Anhanguera. Esse equipamento foi reformado em 2010, de acordo com a CELG-GT; e</p> <p>XIV - Instalação de um módulo de interligação de barramentos em 138 kV.</p>
Período de Execução	De 12/03/2020 a 28/02/2022.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Itapaci, Estado do Goiás.
<b>REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA</b>	
Representante legal: Lener Silva Jayme.	CPF: 479.523.006-44.
Responsável técnico: Djair Dias Brito.	CPF: 102.598.131-68.
Contador: Cleiton Silva Ferreira.	CPF: 964.944.921-34.
<b>ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>	
Bens	27.089.062,22.
Serviços	25.005.288,19.
Outros	0,00.
<b>Total (1)</b>	<b>52.094.350,41.</b>
<b>ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>	
Bens	24.770.238,49.
Serviços	22.864.835,52.
Outros	0,00.
<b>Total (2)</b>	<b>47.635.074,01.</b>

Referência: Processo nº 48500.001814/2020-17

SEI nº 0393653